ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 101/92 Data 16 / 11 /1992

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

: -

o:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº069/92

INSTITUI O EVENTO ANUAL "DESTAQUE ECONÔMICO".-

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 16 / 11 / 19 92
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 16.11.1992

PROTOCOLO: 16.11.1992

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO + 16.11.1992

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 16.11.1992

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

OF.CAM.No 101/92.

Erechim,RS., 12 de novembro de 1992.

SENHORA PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, vimos por intermédio deste, encaminhar, para apreciação em regime de urgência, "Projeto de Lei No 069/92", que institui o evento anual "Destaque Econômico".

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores nossas cordiais saudações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
n.o 101/92	16 / 11 / 19 92

PRESIDENTE

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 16 / 11 / 1992

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 16 / 11 / 19 92

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

EXMA.SRA.
VEREADORA CARLINDA POLETTO FARINA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls. 002

PROJETO DE LEI No 069/92

INSTITUI O EVENTO ANUAL "DESTAQUE ECONÔMICO".

Art. 1o - Fica instituído o evento anual "DESTAQUE ECONÔMICO".

Art. 2o - Neste evento serão homenageadas:

a) As 15 (quinze) empresas privadas de cada ramo de atividade, Indústria, Comércio, Serviços e Agropecuária, que mais contribuem para fins de retorno do ICMS ao Município, ou recolhimento do ISS.

Para os casos de mais de uma empresa no Município com a mesma Razão Social, será computado o valor adicionado global das mesmas, somando-se as positivas e subtraindo as negativas.

b) Os maiores crescimentos dentro de cada área e categoria, micro pequena, média e grande empresa ou produtor.

c) Às 05 (cinco) empresas de construção civil, com maior faturamento em serviços.

d) No ramo de cooperativas, a maior cooperativa do Município, com base no valor adicionado do ICMS.

Art. 3o - O critério para a classificação é exclusivamente técnico:

a) Para o Comércio, Indústria, Agropecuária e Cooperativas, será o maior valor adicionado para fins de retorno do ICMS ao Município, tendo como base as informações contidas nas guias informativas do último censo.

b) Para as Empresas Prestadoras de Serviços, considera-se o Maior recolhido do ISS, no exercício anterior, bem como as informações contidas nas guias informativas de serviços no CENSO DO ICMS.

c) Para as empresas de Construção Civil, será considerado o maior Faturamento Bruto de Serviços, analisado pelo balanço do exercício anterior.

Art. 4o - A análise técnica dos dados e a classificação dos homenageados é realizada por Comissão designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 5o - A homenagem acontece em ato solene, no último trimestre de cada ano, quando os destaques recebem a outorga de:

a) "TROFÉU" aos 03 (três) primeiros lugares de cada atividade, aos maiores crescimentos em cada categoria.

b) Diplomas de "HONRA AO MÉRITO", aos demais homenageados.

c) É ainda elaborado, impresso e distribuido o "RANKING" dos maiores em cada categoria.

Art. 6o - É o Poder Executivo autorizado a efetuar as despesas necessárias para a preparação e elaboração do evento, tais como, de divulgação, sonorização, aquisição dos troféus e diplomas, e serviços gráficos.

Art. 7o - Ficam ratificadas as despesas relativas ao evento DESTAQUE ECONÔMICO realizados até a presente data.

Art. 8o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 10 DE NOVEMBRO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 004

J U S T I F I C A T I V A

Tem a Administração Municipal, através dos últimos 12 anos, incentivado o mundo econômico, e premiado o esforço do Comércio, Indústria, Agricultura e Prestadores de Serviço.

Esse reconhecimento oficial tem sido muito bem aceito pela comunidade que reconhece o valor de suas lideranças econômicas.

De outra parte, cumpre observar que o desenvolvimento das empresas gera riquezas, mantêm o mercado de trabalho e aumenta a arrecadação do Município.

Quanto maior, quanto mais forte, em todas as áreas for a economia, maior será o índice do ICMS e o retorno de receita aos cofres do Município.

O Estado arrecada o ICMS. Desta arrecadação um quarto é rateado com os municípios, na proporção do índice de cada um.

Aumentar a produção é aumentar esse índice.

Durante todo ano, as empresas criam divisas, produzem, geram trabalho, e o Poder Público que é o órgão arrecadador, recolhe o fruto do trabalho de todos, através dos tributos, para fazer uma distribuição de serviços e bem estar á comunidade.

Um dia no ano, a Administração Municipal prestigia essas categorias. Não só as maiores empresas, mas, principalmente dá-se um incentivo as que mais estão crescendo.

Os critérios da homenagem são os mais isentos, transparentes e justos. Afastadas interferências de natureza política ou amizade.

Fls. 005

Os dados são levantados e analisados por uma equipe de técnicos e representantes da comunidade, que fazem a análise e a classificação final, sendo estas pessoas de conduta ilibada e da mais alta respeitabilidade.

Hoje, este evento é já uma tradição e faz parte do calendário social da comunidade.

Não é um ato isolado. É uma participação. É uma evento esperado e festejado no meio empresarial.

Destarte, contamos com o apoio do povo, no voto de seus representantes, que ratificam todos os "Destaques Econômicos" passados, das festas da produção da riqueza, e esta que pretendemos realizar ainda, como a última de nossa administração.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OTOCOLO N.º:

OCESSO N.º: 101/92

UTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 069/92

MENTA: INSTITUI O EVENTO ANUAL "DESTAQUE ECONÔMICO".-

RELATOR: Ver. LOREDAN DAVID TONIN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a documentação anexada ao presente PROJETO/ DE LEI EXECUTIVO Nº 069/92, opino pela CONSTITUCIONALIDADE, haja/ visto ser matéria amparada na Legislação Vigente.

Encaminho o meu PARECER aos demais membros da COMISSÃO e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 16 de Novembro de 1.992

LOREDAN DAVID TONIN
Vereador - Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 16 / 11 / 1992
PRESIDENTE

COMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 16 / 1 / 1992
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

138/92 - CM Erechim, Rs 17 de NOVEMBRO DE 1.992

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 16 de novembro de 1.992, reuniu-se Ordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem do Executivo, abaixo relacionados e anéxados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 063/92 - DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO POR DOAÇÃO, DE UMA SOBRA DE ÁREA DE TERRA, COM 160,00M2, LOCALIZADA EM PARTE DO LOTE Nº 55 DA RUA LIBERATO SALZANO, MUNICÍPIO DE ERECHIM, À SENHORA MARIA DE LOURDES CRUZ DE LIMA.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/92 - DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO, ATRAVÉS DE VENDA DE 02 TERRENOS LOCALIZADOS NA RUA HERMÍNIO DAL MÁS, CHÁCARA Nº 82, DO POLÍGNO 21 DE ABRIL, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 069/92 - INSTITUI O EVENTO ANUAL "DESTAQUE ECONÔMICO".

APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 071/92 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE AJUSTE COM A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE LATICÍNIOS E CORRELATOS - CORLAC.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

Exmo. Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

od: DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2483, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992.

INSTITUI O EVENTO ANUAL "DESTAQUE ECONÔMICO".

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica instituído o evento anual "DESTAQUE ECONÔMICO".

Art. 2o - Neste evento serão homenageadas:

a) As 15 (quinze) empresas privadas de cada ramo de atividade, Indústria, Comércio, Serviços e Agropecuária, que mais contribuem para fins de retorno do ICMS ao Município, ou recolhimento do ISS.

Para os casos de mais de uma empresa no Município com a mesma Razão Social, será computado o valor adicionado global das mesmas, somando-se as positivas e subtraindo as negativas.

b) Os maiores crescimentos dentro de cada área e categoria, micro pequena, média e grande empresa ou produtor.

c) As 05 (cinco) empresas de construção civil, com maior faturamento em serviços.

d) No ramo de cooperativas, a maior cooperativa do Município, com base no valor adicionado do ICMS.

Art. 3o - O critério para a classificação é exclusivamente técnico:

a) Para o Comércio, Indústria, Agropecuária e Cooperativas, será o maior valor adicionado para fins de retorno do ICMS ao Município, tendo como base as informações contidas nas guias informativas do último censo.

b) Para as Empresas Prestadoras de Serviços, considera-se o Maior recolhido do ISS, no exercício anterior, bem como as informações contidas nas guias informativas de serviços no CENSO DO ICMS.

c) Para as empresas de Construção Civil, será considerado o maior Faturamento Bruto de Serviços, analisado pelo balanço do exercício anterior.

Art. 4o - A análise técnica dos dados e a classificação dos homenageados é realizada por Comissão designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 5o - A homenagem acontece em ato solene, no último trimestre de cada ano, quando os destaques recebem a outorga de:

a) "TROFÉU" aos 03 (três) primeiros lugares de cada atividade, aos maiores crescimentos em cada categoria.

b) Diplomas de "HONRA AO MÉRITO", aos demais homenageados.

c) é ainda elaborado, impresso e distribuido o "RANKING" dos maiores em cada categoria.

Art. 6o - É o Poder Executivo autorizado a efetuar as despesas necessárias para a preparação e elaboração do evento, tais como, de divulgação, sonorização, aquisição dos troféus e diplomas, e serviços gráficos.

Art. 7o - Ficam ratificadas as despesas relativas ao evento DESTAQUE ECONÔMICO realizados até a presente data.

Art. 8o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 17 DE NOVEMBRO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIS FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração